



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1426/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
CRISSIUMAL A CEDER O USO DA  
PEDREIRA MUNICIPAL AO 1º  
BATALHÃO FERROVIÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Crissiumal autorizado a ceder o uso da área de terras onde está localizada a pedreira municipal, em São Vicente, ao 1º Batalhão Ferroviário de Lages-SC, enquanto perdurarem as obras da RS 207 (trecho Crissiumal-Humaitá-BR 468) e RS 305 (trecho Crissiumal-Horizontina).

Art. 2º - A pedreira municipal, objeto desta cessão de uso, está localizada em São Vicente e possui as seguintes características: Lote rural nº 123, pertencente à 5ª seção buricá, com área de 119.118,85m<sup>2</sup>, foi adquirida dos herdeiros do Senhor Albino Lansing, autorizado pela Lei Municipal nº 961/90 do dia 31 de Janeiro de 1990, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 10.659-139/91 e registrada no Registro de Imóveis sob nº 11/1298 do dia 17 de Dezembro de 1991.

Art. 3º - A cessão de uso prevista no Artigo 1º, será firmada entre o Município de Crissiumal (Cedente) e o 1º Batalhão Ferroviário (Cessionário), através de um Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º - Fica sob responsabilidade do cessionário, o cumprimento da Legislação ambiental e o Código de mineração.

Art. 5º - O Cessionário permitirá a retirada do material (pedras britadas e de mão) para atender a demanda do Município.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Novembro de 1997.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração